



Câmara Municipal de Colombo - Estado do Paraná

Projeto de Lei

Súmula: Institui o programa espaço infantil noturno – atendimento à primeira infância – no âmbito do Município de Colombo.

Art. 1º Fica criado o programa de espaço infantil noturno, em atenção à primeira infância no Município de Colombo, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional Primeira Infância -PNPI, do Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – atender à demanda das famílias que desempenhem atividades profissionais ou acadêmicas comprovadas no horário noturno;
- II – atender ao direito da criança de permanecer em um espaço seguro de desenvolvimento; sem prejuízo do direito à escolarização e da realização de atividades lúdicas adequadas a cada faixa etária;
- III – ampliação de vagas para crianças na primeira infância, em turno noturno, considerando a existência de unidades já adaptadas ao recebimento do programa e de acordo com a demanda de cada Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 3º O espaço infantil noturno utilizará a estrutura já existente ou a ser desenvolvida nos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) e espaços infantis da rede municipal de ensino, que estejam adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

Art. 4º O programa de espaço infantil noturno tem por princípios:

- I – o respeito às diversas organizações familiares;
- II – proteção aos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA);
- III – a não discriminação por raça, gênero, orientação sexual ou declaração religiosa;
- IV – atenção ao processo de desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária e especificidades de cada criança;
- V – a redução das desigualdades sociais, através do atendimento às famílias que desempenham atividades profissionais ou acadêmicas no horário noturno;
- VI – a valorização dos profissionais de educação infantil, compreendendo a especificidade da formação profissional para o adequado planejamento das atividades lúdicas e pedagógicas, necessárias ao desenvolvimento infantil.

Art. 5º O programa contemplará as seguintes ações:

- I – atuação dos profissionais com formação em educação infantil da rede municipal de ensino, selecionados por meio de concurso público;
- II – interação com o programa saúde da família, para o acompanhamento das crianças e responsáveis;
- III – elaboração de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas nas unidades;
- IV – monitoramento anual do programa, com o intuito de aprimorar ou ampliar as ações desenvolvidas em cada unidade, em atenção às metas e diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância e do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 6º O espaço infantil noturno contemplará as crianças de seis meses a sete anos e onze meses incompletos, com o desenvolvimento de atividades lúdicas e cuidados adequados a cada período do desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência.

§ 1º O espaço infantil noturno não substitui o período de escolarização, sendo indispensável para a matrícula no espaço infantil noturno que as crianças do período de escolarização estejam devidamente matriculadas no turno da manhã ou da tarde, a partir dos quatro anos, de acordo com o art. 6º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação);

§ 2º O tempo de permanência das crianças no espaço infantil noturno e creche ou pré-escola, somados, não poderá exceder dez horas diárias.

Art. 7º Compreende-se como espaço infantil noturno:

- I – todo espaço da rede municipal de ensino utilizado para aplicação do programa espaço infantil noturno, de acordo com a demanda de cada Coordenadoria Regional

Quarta
 Câmara Municipal de Colombo - 04/06/2018 10:53:03

Andresson

de Educação, com turno noturno e que observe os princípios, objetivos e ações previstas nesta Lei;

II – que seja de caráter gratuito, universal e laico;

III – que atenda às famílias que exerçam atividades profissionais ou acadêmicas comprovadas no horário noturno, mediante carteira assinada e declaração do empregador ou declaração de matrícula acadêmica;

IV – que acompanhe as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância;

V – que disponham de equipe multiprofissional concursada para o cuidado, o desenvolvimento de atividades lúdicas e a segurança das crianças e dos profissionais;

VI – que disponha de horário de funcionamento, preferencialmente, das dezessete às vinte e três horas.

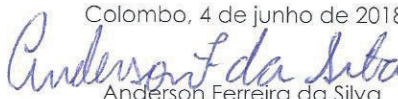
Parágrafo único. O responsável poderá buscar a criança em qualquer horário durante o funcionamento do espaço infantil noturno.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com os profissionais, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento do espaço infantil noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e saída das crianças e as boas condições de alimentação e higienização das mesmas.

Art. 9º. O disposto nesta Lei será afixado nas unidades da rede municipal de ensino, de acordo com a necessidade de cada Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 4 de junho de 2018



Anderson Ferreira da Silva

Vereador

Justificativa:

Esse projeto vem com o objetivo de preencher uma lacuna e dar suporte aos responsáveis por crianças na primeira infância de Colombo que trabalham ou estudam à noite e possam ter um espaço especializado para deixar seus filhos, no período da noite com segurança e onde tenha o atendimento de todas as suas necessidades em uma estrutura adequada para este fim. Este serviço pode ser considerado um avanço no atendimento da educação infantil, em especial, porque se baseia na ideia das necessidades de cidades mais complexas, onde o trabalho noturno é uma opção de empregabilidade.

A sociedade vem se fortalecendo e, com as exigências do mercado, cada vez mais as mulheres se inserem no mercado de trabalho, não só por uma busca de realização pessoal ou independência financeira, mas, muitas vezes, como provedora econômica da família. Não são apenas as mulheres pobres que saem de casa para trabalhar. São mulheres de todas as classes sociais que se inserem no mercado de trabalho. Essa ampliação da presença feminina no trabalho produtivo e remunerado trouxe como consequência, a busca pelo atendimento institucional das crianças nos CMEIs, o que acarreta uma pressão pela ampliação do atendimento, hoje em dia muitas pessoas começam a trabalhar na parte da tarde e noite, muitos trabalham de dia e estudam à noite, em Colombo não é diferente, outro fator está relacionado a uma grande parte que se tornam mães e pais na juventude e não tem a possibilidade de conciliar o ensino noturno com o cuidado e atenção de seus filhos, o ingresso desses jovens em EJA's (Educação de Jovens e Adultos) ou na universidade à noite, inclusive para conciliar com o ingresso no mercado de trabalho, torna ainda mais necessário que se encontrem soluções para a permanência dos jovens pais e mães na escola à noite.

A implantação do programa espaço infantil noturno possibilita que os pais trabalhem e estudem mais tranquilamente, sabendo que seus filhos estão seguros, além da redução da violência contra a criança, bem como a redução de acidentes domésticos, especialmente nos casos em que essas crianças ficam sob o cuidado de irmãos um pouco mais velhos quando os pais saem para trabalhar.

O programa espaço infantil noturno – atendimento à primeira infância – no âmbito do município de Colombo, contribuiu na história de atendimento à infância, atrelada às transformações que acontece no contexto histórico, político e social delineado na sociedade brasileira. Assim visando atender uma necessidade social da população menos favorecida economicamente, como ação preventiva de marginalização conto a aprovação desse projeto.

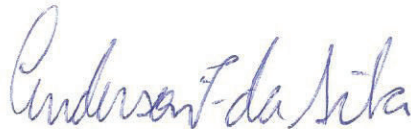
A sociedade vem se fortalecendo e, com as exigências do mercado, cada vez mais as mulheres se inserem no mercado de trabalho, não só por uma busca de realização pessoal ou independência financeira, mas, muitas vezes, como provedora econômica da família. Não são apenas as mulheres pobres que saem de casa para trabalhar. São mulheres de todas as classes sociais que se inserem no mercado de trabalho. Essa ampliação da presença feminina no trabalho produtivo e remunerado trouxe como consequência, a busca pelo atendimento institucional das crianças nos CMEIs, o que acarreta uma pressão pela ampliação do atendimento, hoje em dia muitas pessoas



começam a trabalhar na parte da tarde e noite, muitos trabalham de dia e estudam à noite, em Colombo não é diferente, outro fator está relacionado a uma grande parte que se tornam mães e pais na juventude e não tem a possibilidade de conciliar o ensino noturno com o cuidado e atenção de seus filhos, o ingresso desses jovens em EJA's (Educação de Jovens e Adultos) ou na universidade à noite, inclusive para conciliar com o ingresso no mercado de trabalho, torna ainda mais necessário que se encontrem soluções para a permanência dos jovens pais e mães na escola à noite.

A implantação do programa espaço infantil noturno possibilita que os pais trabalhem e estudem mais tranquilamente, sabendo que seus filhos estão seguros, além da redução da violência contra a criança, bem como a redução de acidentes domésticos, especialmente nos casos em que essas crianças ficam sob o cuidado de irmãos um pouco mais velhos quando os pais saem para trabalhar.

O programa espaço infantil noturno – atendimento à primeira infância – no âmbito do município de Colombo, contribuiu na história de atendimento à infância, atrelada às transformações que acontece no contexto histórico, político e social delineado na sociedade brasileira. Assim visando atender uma necessidade social da população menos favorecida economicamente, como ação preventiva de marginalização conto a aprovação desse projeto.



Código ID: **8814** - Pré-Protocolado por: **Anderson prego**

Finalizado: Sim